

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 472, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Homologa o Convênio ICMS n° 91, de 18 de setembro de 1998, celebrado entre o Distrito Federal e os Estados de Santa Catarina, do Espírito Santo e do Pará, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica homologado o Convênio ICMS n° 91, de 18 de setembro de 1998, celebrado entre o Distrito Federal e os Estados de Santa Catarina, do Espírito Santo e do Pará, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e ratificado pelo Ato n° 75, de 14 de outubro de 1998, da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1998.